



Número: **0000062-70.2014.8.05.0184**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **VARA CRIMINAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Última distribuição : **25/02/2014**

Processo referência: **0000062-70.2014.805.0184**

Assuntos: **Furto Qualificado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público do Estado da Bahia (AUTOR)	
LINDOMAR ALVES SILVA (REU)	
	ALLEAN RERISON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LUCIANO GOMES PAIM (REU)	
	Lecivaldo Luiz Silva Junior (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
98928 962	05/04/2021 22:08	Denúncia	Denúncia



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA.

Processo nº 0000062-70.2014.805.0184

RECEBIDO
21 07 2014
Comarca de Oliveira dos Brejinhos

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por seu Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, vem oferecer **DENÚNCIA** contra as pessoas abaixo qualificadas, pelas razões que as seguem:

LUCIANO GOMES PAIM, brasileiro, motorista, natural de Feira de Santana/BA, filho de Antônio Alves Paim e Izabel Pedreira Gomes, nascido em 02/12/1974, RG 07173443-04 SSP/BA, residente no Povoado de Humildes, Rua Cônego Olímpio, nº 156, Feira de Santana/BA.

LINDOMAR ALVES SILVA, vulgo "Marzinho", brasileiro, natural de Macaúbas/BA, filho de Silvandira Alves da Silva, nascido em 01/12/1969, RG 2079576-30 SSP/BA, residente no Povoado de Beira Rios, nesta cidade.

Infere-se do procedimento informativo, arrimador da presente, que no dia 18 de fevereiro de 2014, por volta das 18h00min, no Povoado de Beira Rio, nesta cidade, agindo lives e conscientemente, o primeiro denunciado furtou combustível do veículo Volvo FH 400 6X2, placa policial JRC-4915, pertencente à empresa MAURICÉIA



ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA, e vendeu ao segundo denunciado, que além de tal item receitou também parte da carga do veículo, furtada por indivíduo de identidade até o presente momento ignorada.

É dos autos que, no dia do fato, o primeiro denunciado, motorista do veículo Volvo FH 400 6X2, placa policial JRC-4915, no exercício de sua função, vendeu 80 litros de combustível dos tipos diesel e álcool, do referido veículo, pertencente à empresa MAURICÉIA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA, ao segundo denunciado.

Assoma do *in folio* que o segundo denunciado, além de receber o combustível furtado pelo primeiro denunciado, pelo preço de R\$ 1,50/L (um real e cinquenta centavos por litro), também adquiriu pacotes de frango congelado de um indivíduo de identidade até o presente momento ignorada, carga esta também furtada do referido veículo.

Restou apurado que a finalidade do primeiro denunciado, com o furto do combustível, era alienar tal item para haver o valor correspondente para si mesmo; e a finalidade do segundo denunciado, com a receptação, era revender os itens adquiridos ilícitamente, para obter lucro.

Agindo assim, o primeiro denunciado está incurso nas penas do artigo 155, §4º, inciso II, do Código Penal, e o segundo denunciado está incurso nas penas do artigo 180, §2º, do mesmo Diploma.

Ex postis, recebida a presente, requer seja ordenada a citação dos denunciados para interrogatório e demais atos do processo, sob pena de revelia, devendo ser, ao final, julgada procedente a pretensão punitiva, com a conseqüente condenação do acusado.






Para depor sobre os fatos ora narrado, requer a notificação das pessoas abaixo arroladas:

1. M. Calaça, policial militar, qualificado no IP;
2. Heber Carvalho de Oliveira, qualificado no IP;
3. Emanuel Santos Leal, qualificado no IP;

Termo em que,
Pede e espera deferimento.

Oliveira dos Brejinhos/BA, 17 de junho de 2014.


RAIMUNDO MOINHOS
Promotor de Justiça

LUIZA T. F. DE A.
Estagiária





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA
DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA.**

Processo nº 0000062-70.2014.805.0184

Acusados: Luano Gomes Paim, Lindomar Alves Silva

M.M. Juiz,

Nesta data oferecemos denúncia em 03 (três) laudas impressas e subscritas.

Requeremos sejam acostados os antecedentes criminais atualizados do acusado.

Termo em que,
Pede e espera deferimento.

Oliveira dos Brejinhos/BA, 17 de junho de 2014.

RAIMUNDO MOINHOS
Promotor de Justiça

